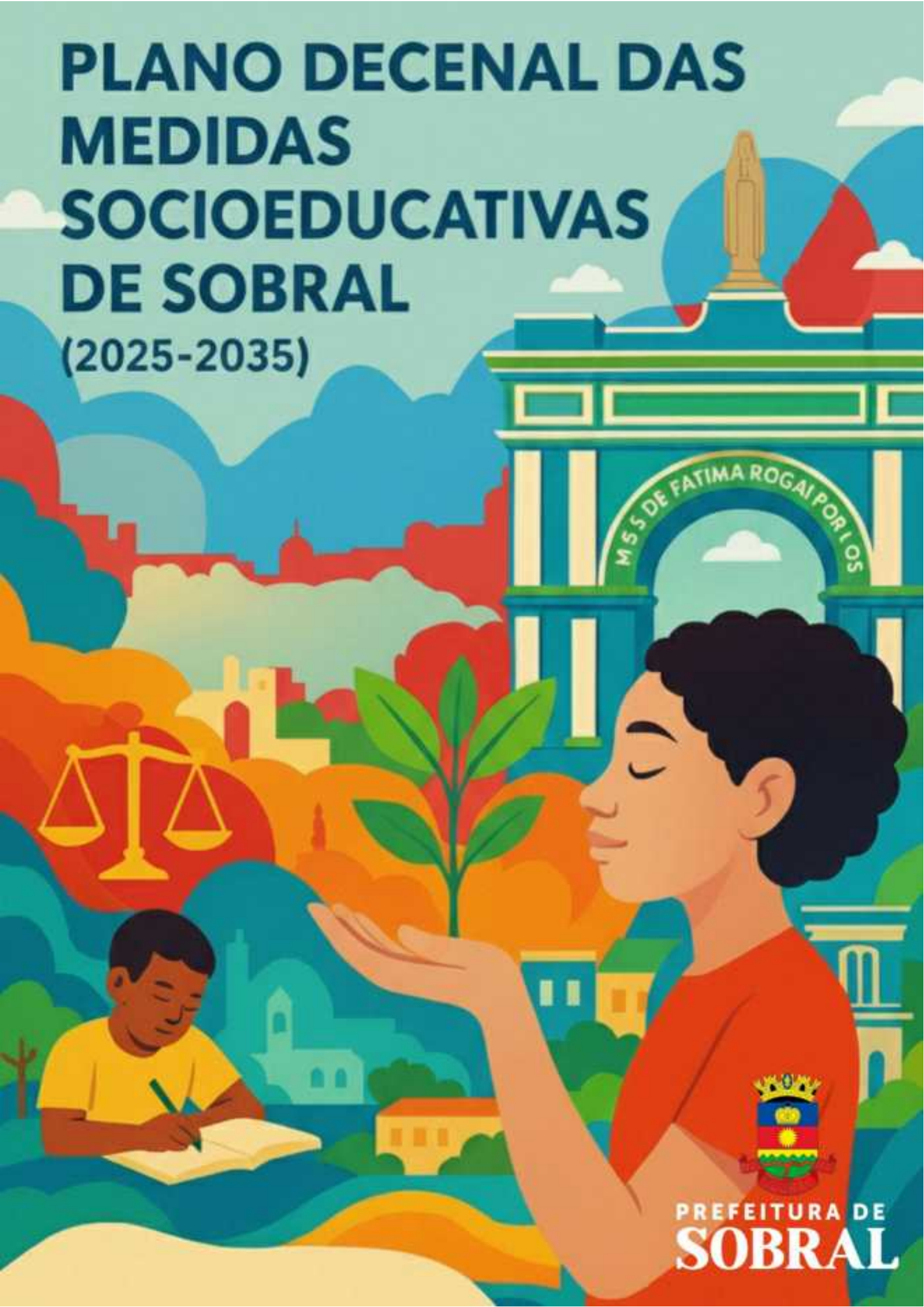
PLANO DECENAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE SOBRAL

(2025-2035)



PREFEITURA DE SOBRAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMAS
RESOLUÇÃO N°20/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições de acordo com a Lei Municipal n° 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária do dia 17 de Dezembro de 2025.

RESOLVE APROVAR:

ART. 1º - Plano Decenal das Medidas Socioeducativas de Sobral (2025-2035) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Sobral, 17 de Dezembro de 2025.

MICHEL MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Assinaturas:

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº07/2025

O Plenário do Conselho resolve aprovar, com base em suas competências regimentais e nas tribuições previstas na Lei Municipal nº 041/90, de 20 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 239/99, de 06 de dezembro de 1999, e aditada pela Lei Municipal nº 1.121, de 14 de dezembro de 2011, sendo a referida aprovação deliberada em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025.

Resolve aprovar: Art. 1º - O Plano Decenal das Medidas Socieducativas de Sobral (2025-2035) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS.

Sobral, 29 de outubro de 2025.

Antônia Márcia da Silva Mesquita
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA

Assinaturas:

PREFEITURA DE SOBRAL

Prefeitura Municipal de Sobral

Prefeito de Sobral
Oscar Spíndola Rodrigues Júnior

Vice-Prefeita
Maria Imaculada Dias Adeodato

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)
Vanessa Braga

Secretária Executiva dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)
Claudia dos Santos Costa

Gerente da Proteção Social Especial (PSE)
Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço

Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobral (CREAS)
Ana da Silva Portela

PREFEITURA DE SOBRAL

Equipe de Elaboração

Ana da Silva Portela
Analista de Políticas Públicas - Pedagoga

Luisa de Marilac Santos Luz
Analista de Políticas Públicas - Pedagoga

Bianca Fonteles Aguiar
Assistente Social - CRESS 15.604

Iollanda Belchior Costa Belchior
Analista de Políticas Públicas - Psicóloga CRP 11/09250

Marfra Evangelista da Silva
Pedagoga

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Antônia Marcia da Silva Mesquita
Presidente do CMDCA

Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino
Vice-presidente do CMDCA

Demais componentes:
Claudia dos Santos Costa
Érika de Albuquerque Vieira
Maria Clercia Horano da Costa Prado
Lucas Djourkaef Ponte Solva
Júlio Marques Ferreira Lima Filho
Ana Aglapy Gomes de Araújo
Maria Juciene Sousa de Moraes
Zélia Maria Azevedo Magalhães
Natila Azevedo Aguiar Ribeiro
Dariani do Nascimento Gonçalves
Carmem Soares Sousa
Tamiles Mesquita de Medeiros Lima
Roberta Kele Mesquita de Medeiros
Márcia Maria Santos da Silva
Janaína Maria de Azevedo
Kayo Henrique Menezes Martins
Maria das Dores Oliveira Silva
Francisca das Chagas da Silva Mesquita

PREFEITURA DE SOBRAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral - CMAS

Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço
Presidente

Michel Marques dos Santos
Vice-presidente

Demais componentes:
Cláudia dos Santos Costa
Aliny Aguiar Parente
Quariguasi Hiury Machado Melo
Cecília Maria Ribeiro de Paiva
Ivone do Vale Prado Afonso
Fernanda Antônia Dias
Nairlândia Maria Albuquerque dos Santos
Thatianna Silveira Dourado
Roseane Rocha Araújo Virna
Lisse Vasconcelos Carneiro
Iarasmin Vaz de Sousa
Carlos Rodrigues Tomaz
Aline Yara Nogueira Freire
Iara Leite Sousa
Ailma Maria Gurgel da Silva
Joyce Marri de Oliveira Gonçalves
Francisca Francirene Tomaz Parente
Girleive Bezerra Ponte Castro
Francisca das Chagas da Silva Mesquita
Antônia Márcia da Silva Mesquita
Leidiana do Nascimento Pinto
Nayana Rios Nunes da Silva
Maria Gleicivane Vasconcelos de Sousa
Erilene Sousa Mendes
José Carlos Machado Fonteles

LISTA DE SIGLAS

ASE	Atendimento Socioeducativo
BID	Banco Interativo de Desenvolvimento
CE	Centro Educacionais
CEABM	Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CE	Constituição da República Federativa do Brasil
CMSE	Célula de Medidas Socioeducativas
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPSE	Coordenadoria da Proteção Social Especial
CREAS	Centro de Referência Especializados da Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ETICE	Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará
FÓRUM DCA	Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente
IEPRO	Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos
ILANUD	Instituto Latino-Americano da Nações Unidas para a preservação de delito e Tratamento do Delinquente
INT	Internação
IP	Internação Provisória
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MA	Meio Aberto
MSE	Medida Socioeducativa
ONU	Organização da Nações Unidas
PEASE	Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo
PEE	Plano Estratégico
PIA	Plano Individualizado de Atendimento
POE	Plano Operativo Estadual

PPI	Proposta Pedagógica Institucional
PROARES II	Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SE	Socioeducativo
SECULT	Secretaria da Cultura
SEDUC	Secretaria da Educação
SESPORT	Secretaria do Esporte
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SICONV	Sistema de Convênios do Governo Federal
SINASE	Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescente
SSE	Sistema Socioeducativo
STDS	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
UECE	Universidade Estadual do Ceará
URLBM	Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro
USB	Unidade de Atenção Básica de Saúde
VIJ	Vara da Infância e Juventude

SUMÁRIO

1. Introdução **10**
2. Justificativa **11**
3. Público-alvo **13**
4. Objetivos **13**
4.1. Objetivo Geral 13
4.2. Objetivos Específicos 13
5. Diretrizes **14**
6. Princípios **15**
7. Plano de Gestão **16**
8. Legislação **17**
8.1. Marco Legal 17
8.2. Base Legal Principal 17
8.2.1. Reconhecimento da Criança e do Adolescente como Sujeitos de Direitos 17
8.2.2. Princípio da Proteção Integral 18
8.2.3. Ruptura com o Modelo Tutelar e Punitivista 18
8.2.4. Fundamentação para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) 18
8.2.5. Garantias de Devido Processo Legal e Defesa 19
8.2.6. Prioridade Absoluta 19
8.3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 19
8.3.1. Medidas Socioeducativas previstas no ECA (Art. 112) 20
8.4. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei nº 12.594/2012 20
9. Marco Situacional **21**
9.1. Características Gerais do Município de Sobral 21
9.2. Municipalização das Medidas Socioeducativas 24
9.3. Composição da Equipe Técnica para Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – CREAS Sobral/CE 25
9.3.1. Base Legal 25
9.3.2. Objetivo 26
9.3.3. Composição da Equipe Técnica 26
9.3.4. Diretrizes para Atuação da Equipe 27
9.4. Avanços das Medidas Socioeducativas em Sobral – Ceará 27
9.5. Mudanças Legislativas e Normativas (a partir de 2015) 28
10. Panorama Atual em Sobral 29
10.1. Unidades existentes 29
10.2. Serviços e desempenho destacados 30
10.3. Estatísticas, capacidade e normativas 30
10.4. Assistência Social 31
10.5. Educação 31
10.6. Saúde 32

10.7. Juventude e Participação Social..... 32
10.8. Profissionalização..... 33
11. Protocolo / Fluxo para CREAS – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto..... 34
11.1. Sentença judicial / determinação da medida..... 34
11.2. Agendamento / recepção no CREAS..... 35
11.3. Diagnóstico e escuta inicial..... 35
11.4. Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)..... 35
11.5. Execução do acompanhamento / monitoramento..... 36
11.6. Avaliações periódicas / revisões do PIA..... 36
11.7. Conclusão da medida e relatório final..... 36
11.8. Pós- medida / acompanhamento residual (quando aplicável)..... 37
11.9. Responsabilidades e atores envolvidos (base operacional)..... 37
11.10. Cuidados práticos e desafios..... 37
12. Atendimento Inicial..... 38
13. Prestação de Serviços Comunitários (PSC)..... 39
13.1. Condicionalidades da Prestação de Serviços Comunitários (PSC)..... 39
14. Liberdade Assistida (LA)..... 39
14.1. Condicionalidades da Liberdade Assistida (LA)..... 39
15. Perfil dos Adolescentes..... 40
15.1. Número de Acompanhamento Geral..... 40
15.2. Faixa Etária..... 41
15.3. Gênero..... 41
15.4. Tipo de Medida Aplicada..... 42
16. Estratégias de Ação para a Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto... 44
16.1. Eixo 1 – Governança do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas..... 44
16.2. Eixo 2 – Qualificação do Sistema Socioeducativo..... 45
16.3. Eixo 3 – Protagonismo e autonomia dos(as) adolescentes..... 46
16.4. Eixo 4 – Fortalecimento das ações intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais 47
17. Conclusão..... 58

1. Introdução

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Sobral tem como finalidade cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e pelo Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, reconhecendo a necessidade de revisar a estrutura e o funcionamento dos serviços de atendimento, conforme a realidade local. O plano propõe a sistematização das ações voltadas aos adolescentes em conflito com a lei, a serem executadas no período de Novembro de 2025 a Dezembro de 2035, com o objetivo de assegurar a proteção integral a esse público.

Sua elaboração resultou de um processo participativo, fundamentado nas discussões realizadas a partir dos dados apresentados sobre o perfil dos adolescentes atendidos pelo CREAS Manoel Vieira Linhares, relatadas as atividades realizadas no cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Nas discussões que fizeram parte da construção coletiva, foi destacada a importância da criação e atuação ativa de uma comissão intersetorial, que deve ser composta por representantes de diversas Políticas Públicas, como:

- Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Saúde;
- Vara da Infância e Juventude;
- Promotoria da Infância e Juventude;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Tutelar.

A análise dos dados locais, do perfil e das necessidades dos adolescentes, bem como da rede de serviços existente, serviu de base para a definição das estratégias e ações prioritárias, voltadas à redução dos fatores de risco e ao fortalecimento dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Assim, este plano propõe o desenvolvimento de ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente de Sobral, abrangendo as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Justiça e Segurança Pública. Busca-se, desse modo, promover a efetivação dos direitos fundamentais assegurados aos adolescentes pela Constituição Federal (art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 4º), garantindo-lhes o exercício pleno da cidadania.

As ações a serem implementadas visam aprimorar e otimizar os recursos disponíveis, consolidar uma rede articulada e integrada de atendimento e desenvolver políticas de prevenção e enfrentamento à reincidência da violência. Destaca-se que a efetivação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo depende da ação conjunta e articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia dos direitos dos adolescentes em Sobral, reconhecendo-se a incompletude institucional e a complementaridade de funções entre esses atores. O objetivo é assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal, social e comunitário dos adolescentes.

2. Justificativa

A Constituição Federal de 1988 representa um marco no avanço democrático brasileiro ao instituir políticas sociais de responsabilidade do Estado, com ênfase na Seguridade Social.

Ela retira a família do espaço exclusivamente privado, transformando-a em sujeito e destinatária de políticas públicas, e reafirma os direitos da população infantojuvenil, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento e, portanto, detentores de absoluta

prioridade.

No que se refere ao adolescente autor de ato infracional, as políticas públicas devem observar os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, das Regras Mínimas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, além da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA, instituído em 1990, assegura os direitos fundamentais da pessoa humana a todas as crianças e adolescentes, garantindo oportunidades para o seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. O art. 4º do Estatuto estabelece que:

> *É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990, art. 4º).*

No tocante ao adolescente em conflito com a lei, o ECA define como ato infracional (art. 103) a conduta análoga a crime e/ou contravenção penal, prevendo a aplicação de medidas socioeducativas pela autoridade competente, de acordo com a gravidade do ato, suas circunstâncias, a capacidade do adolescente e a disponibilidade de programas e serviços.

As medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) permitem que o adolescente permaneça no convívio familiar e comunitário, conforme o art. 4º do ECA, reforçando o direito à convivência e à integração social. Essas medidas devem ser executadas prioritariamente no município de residência do adolescente, fortalecendo o protagonismo comunitário e o papel da família.

De acordo com o art. 86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser realizada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, sendo a municipalização do atendimento uma de suas diretrizes principais (art. 88, incisos I e III).

A municipalização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto é uma exigência legal prevista no ECA (Lei nº 8.069/90), no CONANDA e no SINASE, determinando que tais medidas sejam implementadas no âmbito geográfico do município.

Portanto, este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo visa fortalecer parcerias intersetoriais, ampliar as ações socioeducativas e estimular a participação ativa dos adolescentes, de suas famílias e da comunidade no processo socioeducativo. Busca-se, assim, consolidar uma política de socioeducação humanizada e transformadora, rompendo com a cultura punitiva e repressiva, promovendo o respeito

aos direitos humanos e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

3. Público-alvo

O Plano de Atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto destina-se a adolescentes de 12 a 18 anos, e excepcionalmente até os 21 anos, autores de ato infracional, residentes no município de Sobral, bem como às suas respectivas famílias.

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

Organizar e fortalecer o atendimento socioeducativo no Município de Sobral, por meio da implementação de estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), assegurando um atendimento qualificado, eficaz e humanizado aos adolescentes em conflito com a lei.

4.2. Objetivos Específicos

- Qualificar o serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, assegurando uma atuação técnica integrada e eficiente;
- Garantir a execução e o monitoramento das ações propostas, visando à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela rede socioeducativa;
- Sensibilizar e envolver as famílias e a comunidade, fortalecendo sua participação no processo de desenvolvimento e protagonismo dos adolescentes;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Instituir um calendário permanente de capacitação e educação continuada para os técnicos e profissionais que atuam no atendimento socioeducativo;
- Fortalecer a rede intersetorial de atendimento no município, ampliando a articulação entre os diferentes serviços e políticas públicas;
- Subsidiar a formulação e a execução de ações, políticas e programas voltados aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.

5. Diretrizes

As diretrizes que orientam este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Sobral têm como referencial normativo a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o SINASE.

Em conformidade com esses marcos legais, o adolescente é reconhecido como sujeito de direitos, destinatário imediato dos princípios da proteção integral e da absoluta prioridade. A proteção integral pressupõe que, além dos direitos assegurados aos maiores de 18 anos, crianças e adolescentes têm direito a cuidados específicos que garantam uma vida digna e condições favoráveis ao seu pleno desenvolvimento.

Assim, destacam-se as seguintes diretrizes do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Sobral:

a) Responsabilização do Estado pela implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, assegurando a participação ativa da família e da sociedade;
b) Sensibilização e envolvimento da família e da comunidade na promoção, defesa, formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei;
c) Garantia da municipalização do atendimento socioeducativo, tendo como órgão gestor a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, com o devido suporte técnico e assessoria jurídica;
d) Instituição de um calendário permanente de educação continuada para as equipes de atendimento aos adolescentes e para os representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), promovendo qualidade e efetividade nas ações;
e) Garantia da continuidade e qualidade das ações propostas no plano decenal, asseguradas pelo poder público e fiscalizadas pela comunidade, famílias e Conselhos de Direitos;
f) Articulação dos diversos atores do SGDCA, instituições, serviços e programas, promovendo ações conjuntas e acompanhamento sistemático das metas do plano,

mediante a criação de uma comissão especial intersetorial, com participação de representantes familiares;

g) As iniciativas, programas e projetos que atendem adolescentes em conflito com a lei no município devem estar alinhados às ações e diretrizes deste plano, bem como a outros instrumentos de planejamento, como o Plano Municipal da Infância e Adolescência, fortalecendo a intersetorialidade e a coerência das políticas públicas.

6. Princípios

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Sobral será regido pelos seguintes princípios fundamentais:

I – Direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

II – Dever compartilhado da família, comunidade, sociedade e poder público de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, protegendo a criança e o adolescente de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;

III – Desenvolvimento da política de atendimento por meio de ações articuladas entre os entes federados (União, Estado do Ceará e Município de Sobral), e entre instituições governamentais e não governamentais;

IV – Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida socioeducativa, considerando as circunstâncias, a gravidade da infração e as necessidades pedagógicas individuais;

V – Respeito aos direitos humanos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

VI – Reconhecimento do adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos e responsabilidades, conforme o art. 227 da Constituição Federal e os arts. 3º, 4º, 6º e 15º do ECA;

VII – Adoção de atividades psicopedagógicas e culturais voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com respeito às diversidades étnicas, de gênero e de sexualidade (ECA, arts. 100 e 112);

VIII – Efetivação de atendimento especializado a adolescentes com deficiência, conforme o art. 227, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;

IX – Gestão democrática e participativa, assegurando a participação social na execução, monitoramento e avaliação dos serviços, bem como na definição de resultados e estratégias de financiamento;

X – Coordenação qualificada dos programas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), contemplando:

a) Formação continuada das equipes técnicas para aprimorar o acompanhamento e avaliação das medidas;
b) Acolhimento e orientação ao adolescente e seus responsáveis quanto à finalidade e funcionamento do programa;
c) Encaminhamento do adolescente a orientador credenciado, com comunicação regular à autoridade judiciária e ao Ministério Público;
d) Supervisão sistemática do cumprimento das medidas;
e) Avaliação contínua da evolução do adolescente, podendo propor à autoridade judiciária a substituição, suspensão ou extinção da medida, quando necessário;

XI – Qualificação permanente dos serviços de atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto, com foco na efetividade pedagógica e social.

7. Plano de Gestão

A gestão do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será de responsabilidade da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, órgão gestor da política municipal de assistência social.

Para sua implementação e acompanhamento, a Secretaria contará com o apoio técnico e institucional das demais Secretarias Municipais, da Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Ministério Público (Promotoria da Infância e Juventude), do Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude), da Secretaria de Estado da Educação, entre outros parceiros estratégicos.

Essa gestão articulada e intersetorial é essencial para garantir a eficácia, continuidade e monitoramento das ações previstas, assegurando o cumprimento dos direitos e o fortalecimento das políticas de socioeducação no município de Sobral.

8. Legislação

8.1. Marco Legal

O marco legal das medidas socioeducativas no Brasil está centrado principalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, especialmente nos artigos 112 a 125, que tratam especificamente das medidas aplicáveis a adolescentes autores de ato infracional.

8.2. Base Legal Principal

✓ Constituição Federal (1988) – Art. 227

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) representou um marco importante para os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, influenciando diretamente a formulação e aplicação das medidas socioeducativas, que seriam posteriormente regulamentadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

✓ Principais contribuições da CF/88 para a aplicação de medidas socioeducativas:

8.2.1. Reconhecimento da Criança e do Adolescente como Sujeitos de Direitos

A Constituição rompe com a visão antiga do menor como objeto de tutela e passa a reconhecê-lo como **sujeito de direitos**, com dignidade própria e proteção integral.

> **Art. 227, caput:**
> "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária [...]"

Essa visão fundamenta a lógica das medidas socioeducativas: responsabilização com respeito à condição peculiar de desenvolvimento do adolescente.

8.2.2. Princípio da Proteção Integral

A CF/88 introduziu esse princípio, que serviu de base para o ECA e para a ideia de que adolescentes autores de atos infracionais devem ser tratados com medidas que tenham caráter pedagógico e não meramente punitivo.

Inspirado na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989), embora a CF/88 a tenha precedido, o espírito é o mesmo: proteger, educar e reintegrar.

8.2.3. Ruptura com o Modelo Tutelar e Punitivista

Antes da CF/88, o Código de Menores (1979) adotava uma perspectiva repressiva, focada mais na periculosidade do menor do que em sua responsabilização com garantia de direitos.

A Constituição de 1988, ao assegurar direitos fundamentais às crianças e adolescentes, fundamentou o novo paradigma do ECA: medidas socioeducativas como ferramentas de ressocialização, não de punição.

8.2.4. Fundamentação para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

A CF/88 foi o alicerce jurídico e ideológico do ECA, que regulamenta detalhadamente as medidas socioeducativas no Brasil (art. 112 do ECA).

As principais medidas socioeducativas previstas no ECA, como: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade; internação, existem dentro de uma lógica constitucional que combina responsabilização com garantia de direitos fundamentais.

8.2.5. Garantias de Devido Processo Legal e Defesa

A CF/88 garante a ampla defesa, contraditório, devido processo legal e presunção de inocência a todos os cidadãos — inclusive adolescentes autores de ato infracional.

> **Art. 5º, incisos LIV e LV:**
> "Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal."
> "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa [...]"

Isso impede medidas arbitrárias e fundamenta a necessidade de processos regulares, com acompanhamento jurídico.

8.2.6. Prioridade Absoluta

Além de direitos, a Constituição determina que crianças e adolescentes devem ter prioridade absoluta nas políticas públicas e na destinação de recursos.

Isso implica que o sistema socioeducativo deve receber atenção especial do Estado para garantir: acompanhamento psicológico e educacional; estrutura adequada nas unidades de internação e programas de reintegração social.

A Constituição Federal de 1988 foi essencial para a transformação do tratamento jurídico e social dado aos adolescentes em conflito com a lei. Ela forneceu as bases legais e filosóficas para um sistema socioeducativo que prioriza a dignidade, o desenvolvimento e a reinserção social, abandonando práticas meramente punitivas e excludentes.

8.3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990

O estatuto da criança e do adolescente (ECA) promulgado em 13 de julho de 1990 (Lei n° 8.069/90), pode ser considerado um divisor de águas quanto ao tratamento de crianças e adolescentes do país, considerando-as agora como um ser "sujeito de direito", sendo capazes de exercer seus direitos e deveres como pessoas em condição especial de desenvolvimento.

Art. 112 a 125: Dispõem sobre as medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes que cometem atos infracionais.

Introduzindo dois novos enfoques; na área do trabalho socioeducativo enfatiza uma proposta de trabalho emancipador, baseada na noção de cidadania. No sistema judiciário, asseguram à criança e ao adolescente o respeito às suas condições de sujeitos de direitos.

8.3.1. Medidas Socioeducativas previstas no ECA (Art. 112)

O juiz pode aplicar as seguintes medidas, de acordo com a gravidade do ato infracional e as circunstâncias pessoais do adolescente: Advertência (oral, sobre as consequências do ato); Obrigação de reparar o dano (quando possível); Prestação de serviços à comunidade (máximo de 6 meses, até 8h semanais); Liberdade assistida (mínimo de 6 meses, com acompanhamento por equipe técnica); Inserção em regime de semiliberdade; Internação em estabelecimento educacional (medida mais severa, com prazo inicialmente de até 3 anos).

Internação é excepcional, provisória, e deve seguir critérios rigorosos, como: Ato infracional cometido com grave ameaça ou violência; Reiteração de infrações graves e descumprimento reiterado de outras medidas.

8.4. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei nº 12.594/2012

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi instituído pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e constitui o marco legal que organiza, regulamenta e orienta a execução das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei no Brasil. Essa legislação estabelece diretrizes para a atuação dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), com foco na garantia de direitos e na responsabilização do adolescente, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Constituição Federal, especialmente o artigo 227.

O SINASE tem como finalidade principal garantir que as medidas socioeducativas sejam aplicadas de forma padronizada, com qualidade, e assegurando os direitos fundamentais dos adolescentes, mesmo durante o cumprimento da medida. Ele também propõe a integração entre diferentes políticas públicas — como saúde, educação,

assistência social, cultura, esporte e segurança pública — para promover a reintegração social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários desses jovens.

Além disso, o SINASE define os componentes estruturais do sistema, como os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, a necessidade de estrutura física e pedagógica adequada das unidades, formação continuada para os profissionais envolvidos e a criação de sistemas de informação e monitoramento da execução das medidas.

O marco legal do SINASE representa um importante avanço na forma como o Brasil trata a questão do adolescente em conflito com a lei, ao substituir uma lógica puramente punitiva por uma abordagem voltada à responsabilização com direitos, ao desenvolvimento humano e à reintegração social.

9. Marco Situacional

9.1. Características Gerais do Município de Sobral

A origem do município de Sobral remonta ao primeiro quartel do século XVIII, devido ao fluxo migratório proveniente da criação de gado, onde os tropeiros, responsáveis pela condução das comitivas e pelo transporte de mercadorias de uma localidade para outra, que embrenharam pelo interior cearense, instalaram-se às margens dos rios Jaguaribe e Acaraú.

Por volta de 1728, Antônio Rodrigues Magalhães, procedente do Rio Grande do Norte, instalou a Fazenda Caiçara, considerada berço do município, surgindo assim ao seu redor às primeiras moradias. Tempos depois, sua mulher doou cem braças quadradas de terras à Igreja matriz de N. S. da Conceição, hoje conhecida como Igreja da Sé, sendo assim, no ano de 1773 foi elevada à categoria de Vila com denominação Vila Distinta e Real de Sobral. As condições de clima, a fertilidade do solo, contribuíram para que se desenvolvesse no local um povoado que se tornou o mais populoso dentre os seus vizinhos.

No ano de 1941, através do Decreto No 229 do Presidente Martiniano de Alencar, a cidade recebeu a denominação de Januária do Acaraú, no ano seguinte o município passou a se chamar Sobral. A palavra, de origem latina, quer dizer abundância de

sobreiros (sobreiro é uma espécie de árvore de cujo tronco se extrai a cortiça). Na segunda metade do século XVIII com o sucesso econômico do ciclo da carne de sol e de charque, o desenvolvimento de Sobral chegou a superar o de Fortaleza, sendo assim nesta época uma das mais importantes cidades do Ceará junto com Icó e Aracati.

Sobral era o centro intermediador dos produtos agrícolas da Serra da Meruoca e da Serra Grande para o resto do Estado do Ceará e para o Piauí. A localização geográfica privilegiada, estando no entroncamento de várias estradas importantes, possibilitou um maior desenvolvimento do município, tanto no ramo comercial quanto no que se refere às artes e a cultura. Desta forma, Sobral adquiriu destaque no cenário político e econômico a nível estadual e nacional.

Neste contexto, a cidade evoluiu suas potencialidades no mercado produtivo e comercial, constituindo atualmente em um dos principais polos econômicos do Estado do Ceará. Indústrias locais e nacionais como Grendene e Grupo Votorantim absorvem grande parte da mão de obra local, sendo as grandes geradoras de emprego e renda.

O município tem incentivado a instalação de novas indústrias. O centro comercial da cidade de Sobral vem sofrendo crescentes transformações com a instalação de lojas de grande e médio porte e com a inauguração do primeiro shopping da cidade, com lojas locais e nacionais, gerando novos postos de trabalho e enriquecendo o leque de opções dos sobralenses e visitantes, impactando diretamente a economia do município.

Situada na região Nordeste do Ceará, a 235 Km2 da capital Fortaleza, a cidade fica localizada entre o Rio Acaraú e a Serra da Meruoca. Tem como coordenadas geográficas a Latitude de 3°41'10"S e a Longitude de 40°20'59"W. Possui área territorial de 2.123 km2 e está a uma altitude média de 70 metros acima do nível do mar.

No que se refere à divisão territorial temos ao Norte: Alcântaras, Meruoca, Massapê e Santana do Acaraú; Leste: Miraíma e Irauçuba; Sul: Santa Quitéria, Forquilha, Groaíras e Cariré; Oeste: Mucambo e Coreaú. O município de Sobral possui 17 distritos, incluindo o distrito Sede que tem distância entre 14 a 74 km2 dos demais distritos, sendo estes: Aracatiaçu, Aprazível, Baracho, Bilheira, Bonfim, Caioca, Caracará, Jaibaras, Jordão, Patos, Patriarca, Pedra de Fogo, Rafael Arruda, Salgado dos Machados, São José do Torto e Taperuaba. Os distritos de Rafael Arruda, Aracatiaçu e Taperuaba são os

mais extensos, populosos e secos do município. O Distrito de Jordão, localizado na Serra do Rosário, possui clima mais ameno.

O município de Sobral possui densidade populacional de 82,8 hab./km2 e uma população de 188. 233 habitantes, no qual se subdividem em 48,6% homens e 51,4% mulheres, sendo que 88,4% da população residem na zona urbana, e 11,7% residem na zona rural, com 50.520 unidades habitacionais. (CENSO IBGE 2010). Dada sua localização geográfica e porte econômico, Sobral tornou-se um dos maiores polos comerciais da Região Norte do Estado, atraindo um grande fluxo comercial, de instituições de ensino e de saúde para o município, gerando uma demanda crescente por serviços tais como: segurança, alimentação, lazer e moradia.

A cidade ganha destaque na educação, sendo hoje um polo educacional, atraindo jovens de várias cidades do Ceará e de outros estados por ofertar cursos de nível técnico e superior, contando atualmente com o Instituto Federal de Tecnologia do Ceará (IFCE), a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Universidade Vale do Acaraú (UVA). Há também as instituições de ensino superior da rede privada como as Faculdades Luciano Feijão, o Centro Universitário UNINTA, o Instituto Vale do Acaraú (IVA), a Universidade Norte do Paraná (Unopar) e o Instituto de Estudos e Desenvolvimento Humano (Ieducare), dentre outras.

Na área da saúde o município de Sobral também se destaca na região, atendendo a população local e as cidades vizinhas. O Hospital Santa Casa de Misericórdia é uma instituição filantrópica com 92% de sua área instalada a serviço do Sistema Único de Saúde-SUS, registrando atendimentos para mais de 60 municípios da região, na área de urgência e emergência.

O município também conta com o Hospital Dr. Estevão Ponte e Unidade Mista de Saúde que atendem os casos clínicos e ambulatoriais de Urgência e Emergência. No ano de 2013 foi inaugurada mais uma grande obra do Governo do Estado do Ceará, o Hospital Regional Norte – HRN, sendo o maior Hospital de todo o interior do Estado com 269 leitos que tem como diferencial um prédio completo para a atenção à saúde da mulher, contando com 32 leitos só para atendimento ao público feminino que recebem cuidados integrais. Destaca-se também o setor de neurologia e Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) neonatal.

Ao longo desta gestão o município tem estruturado seus serviços no intuito de garantir à população sobralense a assistência integral à saúde, com uma rede municipal formada por 55 Unidades de Saúde, 03 Unidades Filantrópicas e 45 Unidades Conveniadas. A rede privada é composta pelo hospital UNIMED e Hapvida - com seus atendimentos realizados através de hospitais conveniados.

Sobral apresenta um ritmo de crescimento acelerado que se assemelha ao modo de vida das grandes cidades, fato que justifica o crescimento econômico, cultural, industrial e educacional. Esses serviços servem como atrativos para moradores de localidades e estados vizinhos que vêm ao município em busca de uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional.

Com a expansão de toda grande cidade, é visível o aumento dos conflitos sociais e o aumento do processo de exclusão sócio-espacial. No intuito de intervir e minimizar os impactos sociais na cidade de Sobral, o Poder Público Municipal trabalha na implementação da Política Nacional de Assistência Social, desenvolvendo projetos voltados para a população de menor poder aquisitivo, com o intuito de elevar a qualidade de vida da população e a efetivar o sistema de garantia de direitos e em especial resguardar a proteção da Infância e da adolescência.

9.2. Municipalização das Medidas Socioeducativas

O Plano de Implantação das Medidas em Meio Aberto foi elaborado em 2001, ano em que também iniciou o processo de Municipalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC) realizado pela então Fundação de Ação Social – FASM, através do Programa de Liberdade Assistida Comunitária – PLAC. No ano de 2006 durante o I Seminário Municipal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, suscitou inúmeras discussões sobre temática e sua aplicabilidade no Município, instigando diversos atores sociais a cooperar nas ações para adolescentes em conflito com a lei.

A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, realizada no ano de 2007, um dos eixos discutidos foi o "Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)" como marco regulatório do atendimento Socioeducativo. Neste mesmo ano a Prefeitura Municipal de Sobral, através da Fundação de Ação Social, em parceria com o Juizado da Infância e Juventude, lança o

Projeto "Novos Rumos", com o objetivo de fortalecer o Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, foram priorizadas práticas de incentivo ao reingresso na educação formal, estimulando a busca de atividades profissionalizantes, além da reinserção dos adolescentes em equipamentos já existentes no Município, evitando-se que o jovem seja colocado aleatoriamente em atividades que visem somente à ocupação do seu tempo ocioso.

No ano de 2015, na data de 26 de março foi realizado no Município de Sobral o II Seminário das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, onde foi formado um Colegiado Gestor com objetivo de acompanhar a execução do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Sobral, o plano é composto pelas estratégias metodológicas, pelo diagnóstico situacional do município e as estratégias de ação que devem executar as atividades a serem desenvolvidas no prazo de dez anos. Atualmente o Município conta com programas, projetos e serviços das diversas Políticas Públicas existentes.

9.3. Composição da Equipe Técnica para Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – CREAS Sobral/CE

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Manoel Vieira Linhares em Sobral, Ceará, é o equipamento público responsável pela execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e regulamentado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei nº 12.594/2012). Para garantir um atendimento integral e qualificado, é fundamental a composição de uma equipe técnica multidisciplinar, atuando com base nos princípios da proteção integral e do melhor interesse do adolescente.

9.3.1. Base Legal

✓ **ECA (Lei nº 8.069/1990)**, especialmente Artigos 112 a 121.

✓ **SINASE (Lei nº 12.594/2012),** que dispõe sobre a organização do atendimento socioeducativo.

✓ **Decreto nº 8.243/2014**, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

✓ Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e legislações estaduais.

9.3.2. Objetivo

Garantir o acompanhamento técnico qualificado e interdisciplinar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Sobral, assegurando a proteção dos seus direitos e a efetivação da ressocialização.

9.3.3. Composição da Equipe Técnica

A equipe técnica do CREAS responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto deve, no mínimo, contemplar os seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	1	Avaliação social do adolescente e família; articulação com rede de proteção social; elaboração de relatórios e pareceres; acompanhamento sistemático da execução das medidas socioeducativas.
Psicólogo	1	Avaliação e acompanhamento psicossocial; intervenções individuais e em grupo; acompanhamento sistemático da execução das medidas socioeducativas.
Coordenador	1	Gestão da equipe; supervisão técnica; monitoramento dos planos de atendimento; interface com órgãos judiciais e parceiros.
Advogado	1	Articulação com rede de proteção social, acompanhamento da execução das medidas e interface com o Poder Judiciário.
Pedagogo	1	Intervenções individuais e em grupo, acompanhamento sistemático da execução das medidas socioeducativas.

9.3.4. Diretrizes para Atuação da Equipe

✓ Atuar de forma integrada e interdisciplinar, em consonância com a rede socioassistencial, de saúde, educação e justiça;

✓ Garantir o acompanhamento contínuo e o atendimento integral do adolescente, considerando suas necessidades sociais, psicológicas, educacionais e familiares.

✓ Elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento, respeitando o direito à educação, saúde, convivência familiar e comunitária.

✓ Manter registro atualizado e sistemático das ações desenvolvidas.

✓ Participar de capacitações continuadas para atualização técnica e humanização do atendimento.

✓ Assegurar o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais dos adolescentes atendidos.

A composição da equipe técnica do CREAS deve estar alinhada às exigências legais e às necessidades locais, garantindo que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto tenham acesso a um atendimento especializado, que promova sua reintegração social e o respeito aos seus direitos.

9.4. Avanços das Medidas Socioeducativas em Sobral – Ceará

Nos últimos anos, o município de Sobral tem se destacado no cenário estadual e nacional pelo fortalecimento da política de medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O processo de municipalização iniciado ainda na década de 2000 possibilitou maior autonomia local e uma articulação mais próxima entre o CREAS, o Sistema de Justiça e a rede intersetorial de proteção.

Entre os principais avanços, destacam-se:

✓ Estruturação do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, com equipe técnica multidisciplinar atuando de forma integrada às políticas de saúde, educação, assistência social e juventude.

✓ Ampliação da rede de apoio aos adolescentes, por meio da articulação com escolas municipais, Centros de Saúde da Família, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), programas de juventude e iniciativas culturais e esportivas.

✓ Elaboração e atualização do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, em consonância com o SINASE, garantindo planejamento estratégico e metas de curto, médio e longo prazo.

✓ Implantação de metodologias inovadoras, como círculos de cultura de paz, práticas de justiça restaurativa e oficinas de protagonismo juvenil, que têm promovido maior engajamento e corresponsabilidade dos adolescentes e de suas famílias.

✓ Parcerias interinstitucionais, como com o Sistema S (SENAI, SENAC, SENAT) e o CIEE, para inclusão produtiva e capacitação profissional dos adolescentes.

✓ Fortalecimento da participação social, por meio da realização de conferências, seminários e do Comitê Gestor Intersetorial, assegurando o acompanhamento comunitário e o controle social da política.

Esses avanços têm resultado em maior efetividade no acompanhamento dos adolescentes, promovendo a reinserção escolar, a capacitação profissional e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Apesar dos desafios ainda existentes, como a necessidade de ampliação de recursos humanos e melhorias em infraestrutura, Sobral consolida-se como uma referência regional na implementação de medidas socioeducativas humanizadas e alinhadas aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

9.5. Mudanças Legislativas e Normativas (a partir de 2015)

A partir de 2015, novas legislações e diretrizes foram implementadas no Ceará, com impacto direto sobre o atendimento socioeducativo, entre elas: ✓ Plano de Estabilização do Sistema Socioeducativo (2015): Apresentado pelo Governo do Estado, este plano estabelece ações emergenciais para melhorar o atendimento nas unidades socioeducativas, com destaque para a reavaliação de medidas privativas de liberdade,

incentivo à municipalização, central de vagas, centros de transição e incentivo à mediação de conflitos e justiça restaurativa.

✓ Lei Estadual nº 16.040/2016: Criou a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), órgão responsável por planejar, coordenar e executar as políticas socioeducativas no estado, com estrutura técnica e administrativa própria.

✓ Portaria SEAS nº 091/2017: Regulamentou os procedimentos para cumprimento das medidas socioeducativas nas unidades estaduais, conforme o ECA e o SINASE, reforçando os direitos dos adolescentes e a prioridade do vínculo familiar e comunitário.

✓ Atuação do Sistema de Justiça: A Defensoria Pública e o Ministério Público intensificaram o controle sobre as unidades, com ações civis públicas e recomendações para garantir os direitos dos adolescentes, a legalidade das internações e a dignidade no cumprimento das medidas.

10. Panorama Atual em Sobral

Sobral conta hoje com uma rede articulada de políticas públicas que contribuem para a execução das medidas em meio aberto, por meio de programas e equipamentos das áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Juventude, Cultura e Esporte.

10.1. Unidades existentes

✓ **Centro Socioeducativo de Sobral**

Endereço: CE-179, Estrada Groairas, 400, Bairro Parque Jatobá.

Capacidade: cerca de 90 jovens. Governo do Ceará

Público-atendido: jovens de 12 a 18 anos em regime de internação (6 meses a 3 anos). Governo do Ceará

Infraestrutura: várias alas de dormitórios, salas de aula, oficinas profissionalizantes, quadra poliesportiva, anfiteatro, refeitório, campo de futebol de areia; também unidades para atendimento médico, de enfermagem, serviço social, psicologia, pedagogia, recepção para familiares.

✓ **Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente**

Localização: Sobral, bairro Terrenos Novos. Endereço aproximado: Rua Ministro César Cals, S/N, Terrenos Novos.

Função: atendimento em regime de internação provisória ou medidas que envolvem privação de liberdade, segundo relatórios. SPS+1

✓ **Centro de Semiliberdade de Sobral**

Localização: Sobral, endereço: Rua Ministro César Cals, 1530 – Bairro Terrenos Novos.

Modalidade de atendimento: semiliberdade para adolescentes.

10.2. Serviços e desempenho destacados

✓ Educação: No Centro Socioeducativo de Sobral, as atividades escolares são oferecidas, com salas para ensino formal/informal, oficinas, etc.

✓ Saúde: Sobral é atuante em ações de saúde dentro dos centros socioeducativos: imunização, consultas, entrega de medicamentos e educação em saúde.

✓ Estrutura: A unidade mais nova (Centro Socioeducativo de Sobral, inaugurada em 2018) foi construída obedecendo normas do SINASE e do ECA, com área de cerca de 19.000 m².

✓ Capacitação profissional: Há convênios para cursos de aprendizagem profissional (por exemplo com o SENAI) voltados a jovens em medidas socioeducativas.

10.3. Estatísticas, capacidade e normativas

De acordo com portaria de 2021, os centros socioeducativos em Sobral têm as seguintes capacidades definidas por modalidade:

✓ Centro Socioeducativo de Sobral (internação masculina) → 90 vagas.

✓ Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente → 40 vagas.

✓ Centro de Semiliberdade de Sobral → 20 vagas.

10.4. Assistência Social

Coordenada pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas), a proteção social básica conta com 6 CRAS (4 na sede e 2 nos distritos de Aracatiaçu e Jaibaras), ofertando:

✓ PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

✓ SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes e idosos)

✓ Atendimento domiciliar para pessoas com deficiência

✓ Encaminhamentos para rede de proteção

✓ A proteção especial é ofertada no CREAS, com serviços como:

✓ Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

✓ PAEFI – Atendimento a famílias e indivíduos

✓ Abordagem Social

✓ Serviços para pessoas com deficiência

10.5. Educação

A rede municipal de Sobral conta atualmente com um total de 85 escolas. Todas elas oferecem ensino em tempo integral, garantindo maior tempo de aprendizagem e atividades complementares para os estudantes. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) está disponível em 24 escolas municipais, possibilitando que adolescentes e adultos retomem ou concluam seus estudos de forma adequada à sua faixa etária e necessidades. Além disso, a Secretaria de Educação estabeleceu parcerias com os centros socioeducativos locais para assegurar a escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Por meio de um acordo de cooperação técnica, são oferecidas aulas que vão desde a alfabetização até o Ensino Fundamental, incluindo também a modalidade EJA. Os programas atendem adolescentes na faixa etária de 12 a 21 anos incompletos, com o apoio de seis professores e material didático fornecido pela Seduc, garantindo condições adequadas para o aprendizado e a reintegração social desses jovens.

10.6. Saúde

Atenção à Saúde de Adolescentes em Medidas Socioeducativas em Sobral, a Secretaria Municipal de Saúde assegura atenção integral à saúde de adolescentes em medidas socioeducativas, tanto em meio fechado quanto em meio aberto, seguindo as diretrizes da PNAISARI.

O atendimento é realizado por equipes multiprofissionais compostas por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e terapeutas ocupacionais, com foco em:

a) Saúde mental e acompanhamento psicossocial;
b) Consultas médicas e cuidados clínicos contínuos;
c) Vacinação e ações preventivas de saúde;
d) Promoção da saúde e educação em saúde.

As ações são articuladas entre Secretaria de Saúde, SEAS e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo um cuidado integrado, contínuo e centrado nos direitos dos adolescentes, promovendo saúde integral e reintegração social, bem como prevenção de vulnerabilidades.

10.7. Juventude e Participação Social

✓ Estação Juventude: Atividades para jovens de 15 a 29 anos, incluindo cultura, formação, saúde, lazer e inclusão produtiva.

✓ Projeto Virando o Jogo: Formação cidadã e profissional para jovens fora da escola e do trabalho.

✓ Novas Trilhas (pós medidas): O Projeto Novas Trilhas do Governo do Ceará, parte do Programa de Oportunidades e Cidadania (POC), oferece acompanhamento multiprofissional para jovens entre 12 e 21 anos que já cumpriram medidas socioeducativas.

✓ Primeiro Passo: É um programa do Governo do Ceará que visa a inclusão social e profissional de jovens entre 14 e 29 anos, por meio de capacitação e inserção no mercado de trabalho através das linhas de ação "Jovem Aprendiz", "Jovem Bolsista" e "Jovem Estagiário".

✓ UGP: A Unidade de Gestão de Prevenção à Violência (UGP-PV) é uma política pública inovadora do município de Sobral, criada com o objetivo de prevenir a violência e promover a cidadania, especialmente entre adolescentes e jovens de 10 a 29 anos em situação de vulnerabilidade social.

10.8. Profissionalização

✓ ACESSUAS Trabalho / PRONATEC: Parceria com o Sistema S (SENAI, SENAC, SENAT), CEE e Programa Primeiro Passo para qualificação de adolescentes a partir dos 16 anos.

✓ Cursos e estágios de iniciação e capacitação para o mercado de trabalho, ofertados gratuitamente.

A trajetória de Sobral no campo das medidas socioeducativas em meio aberto demonstra um processo contínuo de fortalecimento institucional, ampliação da rede de proteção e aprimoramento da gestão. As mudanças legislativas estaduais a partir de 2015, somadas às iniciativas municipais recentes, reforçam o compromisso com a responsabilização sem punição, com o respeito aos direitos humanos e com a promoção de novas oportunidades de vida para adolescentes em conflito com a lei.

11. Protocolo / Fluxo para CREAS – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

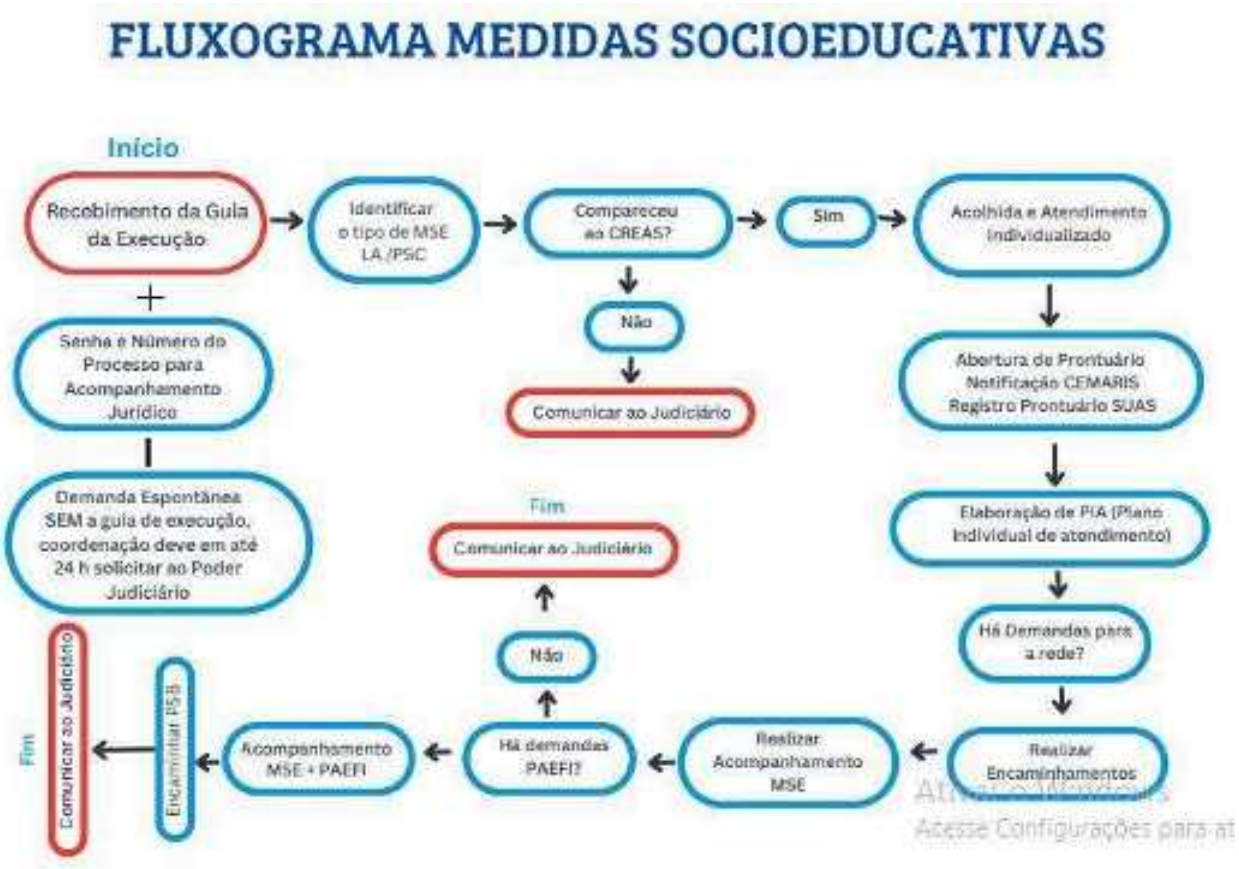


Imagem 1: Fluxograma Medidas Socieducativas CREAS

A seguir está o fluxo operacional CREAS e demais atores envolvidos:

11.1. Sentença judicial / determinação da medida

O Poder Judiciário da Infância e Juventude determina medida socioeducativa (Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade, etc.).

Encaminha mandado ou ofício ao CREAS (ou à instância social responsável) com:

✓ Dados pessoais do adolescente (nome, identidade, endereço)

✓ Medida imposta e condições específicas (prazo, obrigações, restrições)

✓ Decisão judicial / despacho motivado

✓ Notificação da pessoa responsável (pais ou responsável legal) sobre a medida definida.

✓ Número e senha para consulta jurídica do processo.

11.2. Agendamento / recepção no CREAS

Ao receber a determinação judicial, o CREAS agenda um momento de acolhimento com o adolescente e responsável.

✓ Realiza acolhida inicial: apresentação do CREAS, expicação do que será o acompanhamento, direitos e deveres.

✓ Formaliza adesão ao acompanhamento por meio de termo de compromisso ou guia de adesão.

✓ Verifica documentação básica (identidade, certidão de nascimento, comprovante de residência, escolaridade, saúde, etc.).

11.3. Diagnóstico e escuta inicial

Realiza entrevistas e aplicação de instrumentos técnicos (psicológicos, sociais) para mapear histórico de vida, vulnerabilidades, rede familiar, escolarização, saúde, vinculações comunitárias.

✓ Identifica possíveis fatores de risco / proteção.

✓ Mapear demandas e prioridades (ex: apoio à saúde mental, deficiência, dependência química, necessidade de inserção escolar ou profissional, apoio familiar).

11.4. Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)

Com base no diagnóstico, equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, educador, etc.)deverá formular o PIA.

✓ O adolescente e, quando possível, sua família / responsável devem participar da construção do plano.

✓ O PIA deve definir objetivos, metas, ações, prazos e responsabilidades (quem faz o quê: CREAS, redes externas, instituição parceira, adolescente, família).

✓ Inclui atividades de apoio à escolarização, profissionalização, cultura, lazer, saúde, inclusão social, e medidas restaurativas.

11.5. Execução do acompanhamento / monitoramento

Realização das atividades previstas no PIA com periodicidade acordada (ex: encontros semanais, visitas domiciliares, reuniões de acompanhamento).

✓ Encaminhamentos para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, programas sociais, ONG parceiras).

✓ Monitoramento do cumprimento das obrigações da medida (prestar serviços, apresentar relatórios, frequências, comparecimentos, etc.).

✓ Registro sistemático (fichas, relatórios intermediários) das ações e frequências.

✓ Controle de faltas ou descumprimentos eventuais, com comunicação à Justiça / Promotoria quando necessário.

11.6. Avaliações periódicas / revisões do PIA

Em intervalos preestabelecidos (por exemplo trimestralmente), revisar o PIA para ajustar metas ou ações caso haja mudanças no contexto ou necessidades.

✓ Registrar resultados alcançados, dificuldades encontradas, participação do adolescente e da família.

✓ Fazer reuniões de avaliação com a equipe técnica e com o adolescente (e família) para promover corresponsabilidade.

11.7. Conclusão da medida e relatório final

Ao término do prazo da medida, realizar avaliação final do cumprimento do PIA.

✓ Produzir relatório conclusivo contendo histórico do acompanhamento, resultados, dificuldades e recomendações futuras.

✓ Encaminhar relatório ao Judiciário da Infância e Juventude e ao Ministério Público.

✓ Realizar reunião de encerramento com o adolescente (e família), promovendo discussão sobre continuidade de vínculos sociais ou de apoio, caso necessário.

11.8. Pós- medida / acompanhamento residual (quando aplicável)

Em alguns casos, pode haver ação de acompanhamento pela Proteção Social Básica para garantir a continuidade de apoio, mitigação de riscos de reincidência e promoção de protagonismo social. Articulação com rede comunitária, organizações sociais, programas governamentais de inclusão social, emprego/inserção profissional, educação continuada etc.

11.9. Responsabilidades e atores envolvidos (base operacional)

Atores / instâncias	Responsabilidades principais
CREAS	Receber determinação judicial, acolher adolescentes, elaborar e executar PIA, monitoramento, registros, articulação de rede.
Justiça da Infância e Juventude	Aplicar medida, fiscalizar cumprimento, solicitar relatórios, intervir nos casos de descumprimento.
Ministério Público	Acompanhar legalidade e efetividade, requisitar relatórios e fiscalizar direitos do adolescente.
Família / responsável	Participar do PIA, colaborar com as ações (visitas, orientações, intervenções familiares).
Redes de saúde, educação, assistência social	Atender demandas identificadas (assistência à saúde, educação formal, cursos profissionalizantes, programas sociais).
Organizações da comunidade / ONGs	Apoiar com projetos sociais, oficinas, mentorias, acompanhamento comunitário etc.

11.10. Cuidados práticos e desafios

✓ Capacidade operacional: o CREAS deve ter equipe qualificada, suporte técnico, logística para visitas domiciliares, sistemas de registro.

✓ Integração de rede: diálogo efetivo com saúde, educação, assistência social, promotoria, escolas, ONGs.

✓ Participação do adolescente: garantir que ele (e sua família) participem de forma significativa na construção do plano.

✓ Gestão de faltas / descumprimento: definir procedimentos claros de advertência, readequação ou eventual remessa ao Judiciário.

✓ Sigilo e proteção de dados: garantir confidencialidade das informações sensíveis do adolescente/família.

✓ Revisão e adaptação: flexibilidade para revisar o plano se surgirem novos fatores (saúde, vulnerabilidades, oportunidades).

✓ Sustentabilidade: assegurar continuidade orçamentária, capacitação técnica, recursos materiais e tecnológicos.

✓ Controle e avaliação: monitoramento sistemático da efetividade das ações e dos resultados alcançados.

12. Atendimento Inicial

Após a audiência e sentença proferidas pela Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, o adolescente, acompanhado de seu responsável legal, é encaminhado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para acolhimento, atendimento inicial, e agendamento para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). Quando necessário, pode ser realizada busca ativa para garantir o acompanhamento adequado.

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é elaborado de forma participativa, envolvendo o adolescente, seu responsável legal e a equipe técnica, com o objetivo de definir estratégias personalizadas para o acompanhamento pedagógico, a ressocialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O plano inclui informações detalhadas sobre o adolescente, seu contexto familiar, educação, cidadania, saúde e profissionalização, além da formalização de um acordo de responsabilidade entre o adolescente e sua família, em consonância com a medida socioeducativa aplicada.

Destaca-se a importância de considerar as especificidades territoriais e as vulnerabilidades socioeconômicas dos adolescentes, pois a desconsideração desses fatores pode comprometer a eficácia do processo de ressocialização, colocando em risco tanto a efetividade da medida socioeducativa quanto o futuro dos jovens. Por essa razão, o CREAS também adota estratégias de atendimento descentralizado, visando um acompanhamento mais próximo, efetivo e seguro.

13. Prestação de Serviços Comunitários (PSC)

A Prestação de Serviços Comunitários (PSC), prevista no Artigo 117 do ECA, consiste em atividades não remuneradas de interesse coletivo, realizadas por até seis meses em instituições sociais. As tarefas, alinhadas às habilidades e interesses do adolescente, devem ser cumpridas em até 8 horas semanais, sem prejudicar a frequência escolar. O objetivo é promover uma intervenção pedagógica que desenvolva a consciência ética, o respeito próprio e pelos direitos alheios, estimulando a reflexão crítica sobre o ato infracional.

13.1. Condicionalidades da Prestação de Serviços Comunitários (PSC)

✓ Realização de tarefas não remuneradas, de interesse geral, em instituições assistenciais, educacionais, hospitalares, de saúde ou comunitárias;

✓ Cumprimento da jornada máxima de 8 horas semanais, sem prejuízo da frequência escolar;

✓ As tarefas devem ser compatíveis com as aptidões e interesses do adolescente, visando sua formação cidadã e ressocialização.

Além disso, é essencial que o adolescente participe do acompanhamento técnico e familiar para garantir o sucesso da medida socioeducativa.

14. Liberdade Assistida (LA)

A Liberdade Assistida é uma medida socioeducativa prevista no Artigo 15 no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que consiste no acompanhamento contínuo do adolescente por equipe técnica especializada, visando sua orientação, apoio e monitoramento durante o cumprimento da medida em meio aberto. Essa medida tem como objetivo promover a responsabilização do adolescente, fortalecer seus vínculos familiares e comunitários, e apoiar sua reintegração social por meio de ações pedagógicas, educativas e socioassistenciais.

14.1. Condicionalidades da Liberdade Assistida (LA)

✓ Atendimento individualizado e sistemático pelo profissional de referência;

✓ Elaboração e monitoramento do Plano Individual de Atendimento (PIA), com metas e atividades ajustadas às necessidades do adolescente;

✓ Articulação com a família, escola, serviços de saúde e outras redes de proteção para garantir suporte integral;

✓ Desenvolvimento de ações que promovam a cidadania, a qualificação profissional e o fortalecimento da autonomia do adolescente.

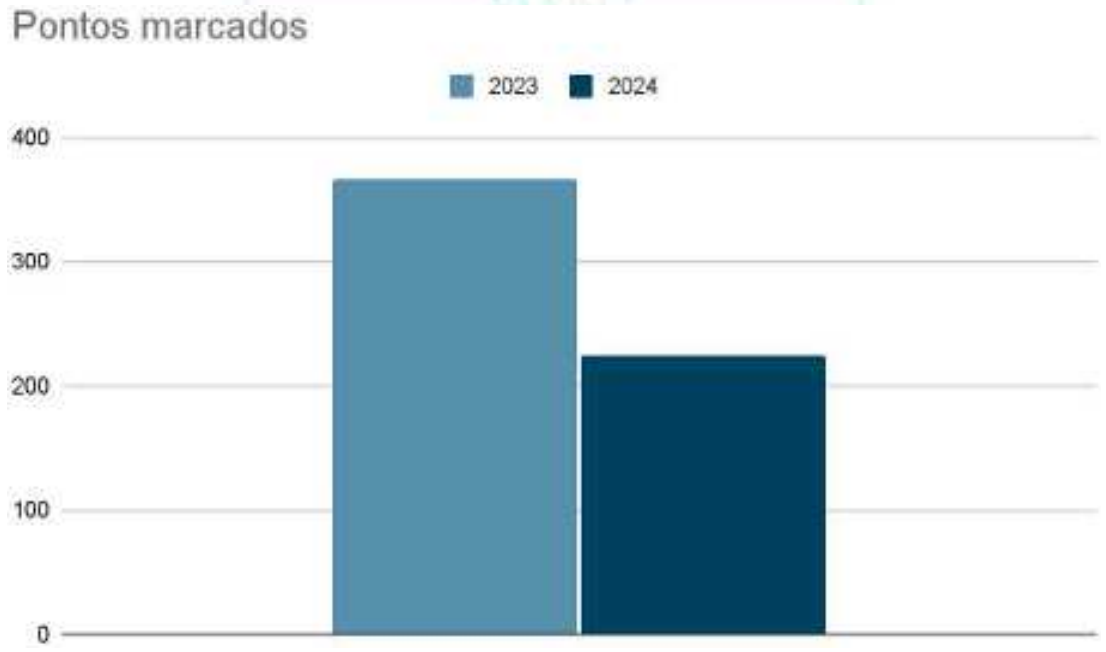
O não cumprimento das condições estabelecidas pode implicar revisão da medida socioeducativa, conforme previsto na legislação vigente.

15. Perfil dos Adolescentes

15.1. Número de Acompanhamento Geral

Se refere ao número de adolescentes acompanhados durante os anos de 2023 e 2024. Sendo 366 em 2023 e 224 em 2024. Conforme demonstra o **GRÁFICO 1:**

Gráfico 1 - Número de adolescentes acompanhados

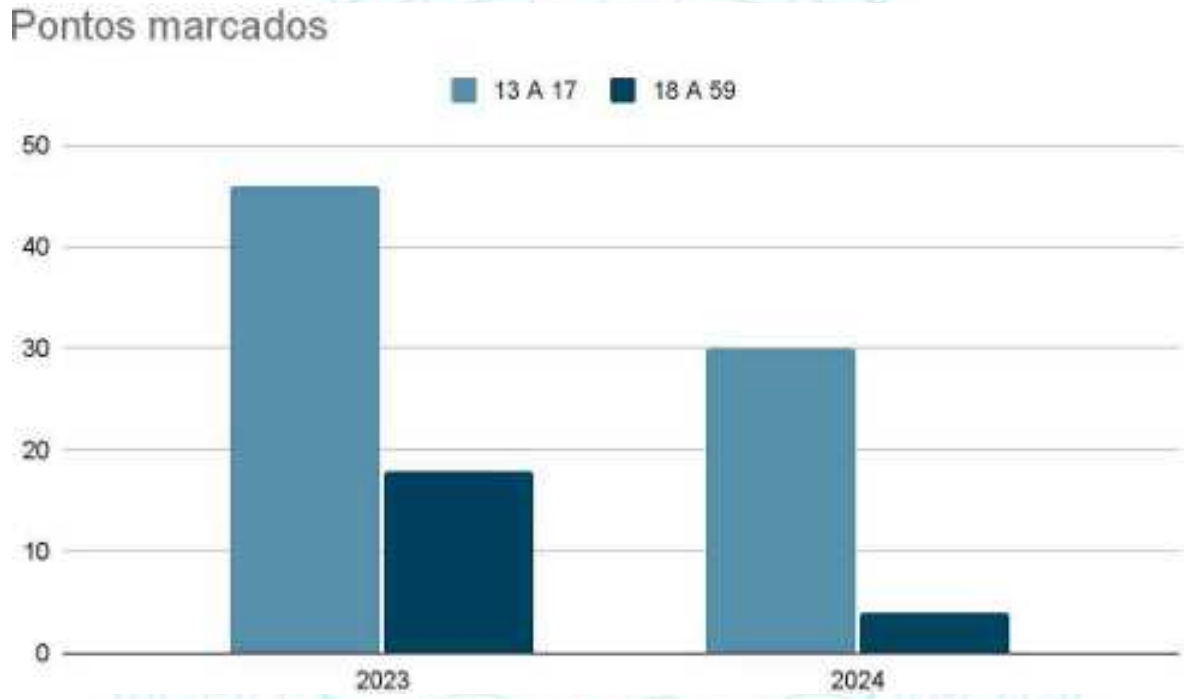


FONTE: Pesquisa Direta CREAS - 2025

15.2. Faixa Etária

Do universo de acompanhados, no ano de 2023, 46 adolescentes encontravam- se na faixa etária de 13 a 17 anos, enquanto 18 estavam entre 18 e 59 anos. Já em 2024, foram registrados 30 adolescentes de 13 a 17 anos e 4 na faixa etária de 18 a 59 anos. Ressalta-se que alguns acompanhados não constam nos dados apurados, em razão de informações incompletas ou não registradas. Conforme apresentado no **GRÁFICO 2:**

Gráfico 2 - Faixa etária dos adolescentes acompanhados

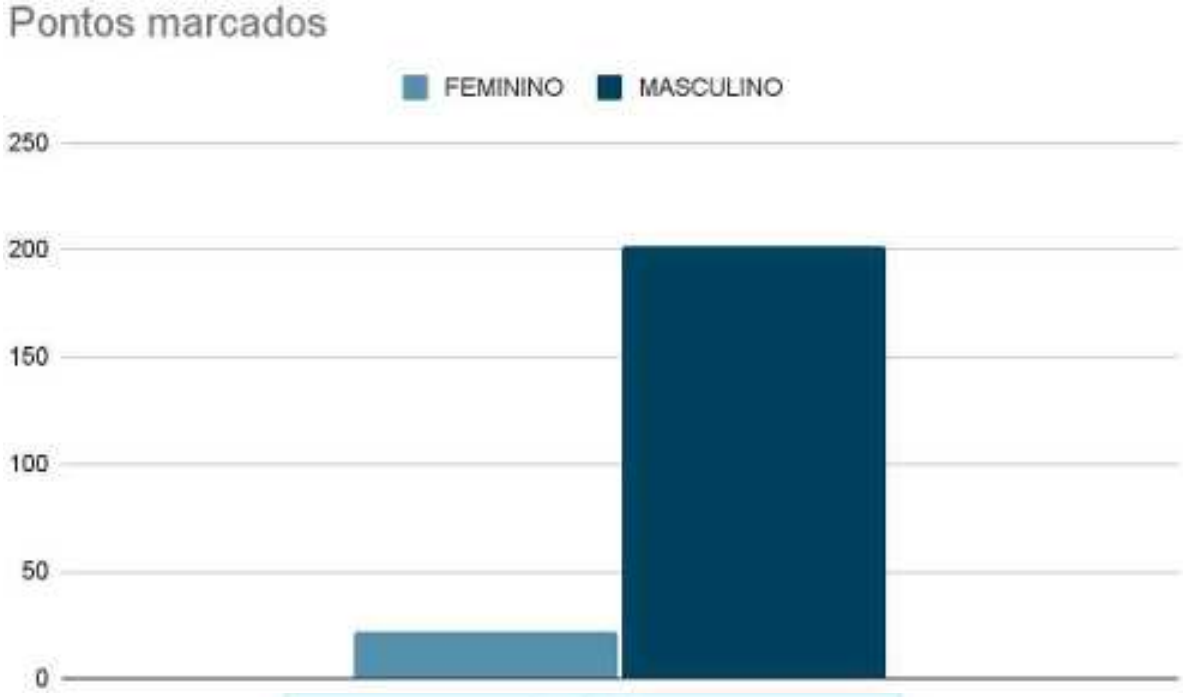


FONTE: Pesquisa Direta CREAS - 2025

15.3. Gênero

Em relação ao gênero, observa-se que a grande maioria dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas se identificam com o gênero masculino, totalizando 202, enquanto 22 se identificam com o gênero feminino, conforme apresentado no **GRÁFICO 3:**

Gráfico 3 - Gênero dos adolescentes acompanhados

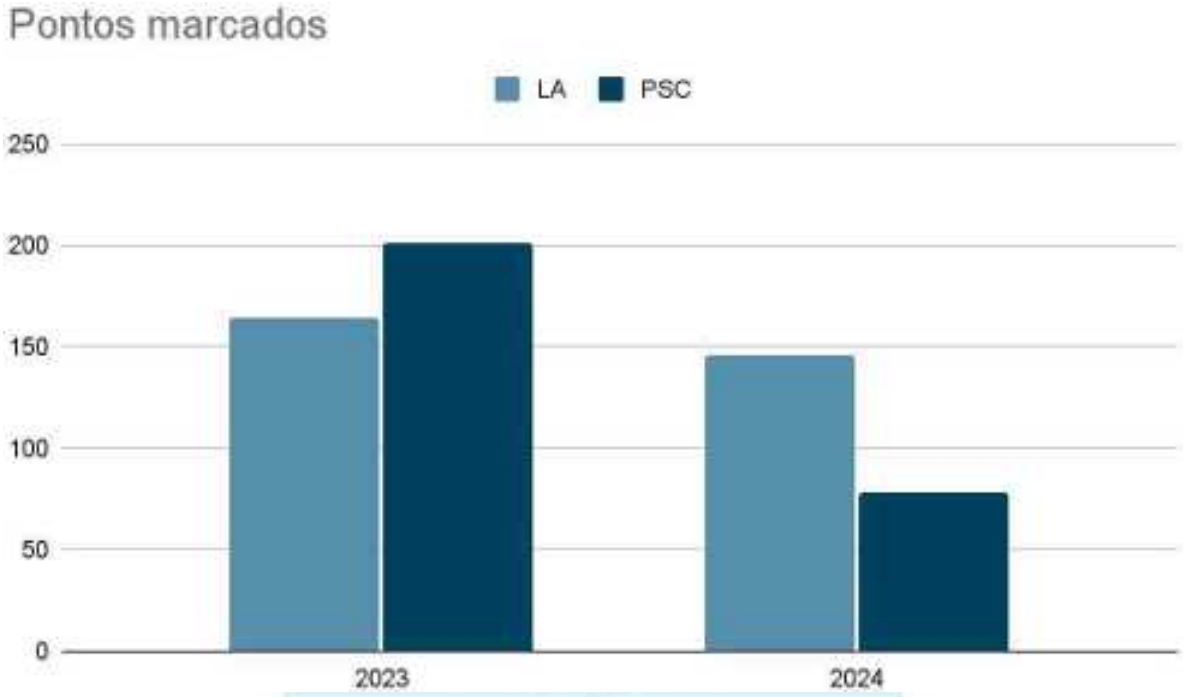


FONTE: Pesquisa Direta CREAS - 2025

15.4. Tipo de Medida Aplicada

O **GRÁFICO 4** apresenta a distribuição das medidas socioeducativas aplicadas nos anos de 2023 e 2024, evidenciando que a maior parte dos adolescentes cumpre Liberdade Assistida (LA), correspondendo a 164 em 2023 e 146 em 2024, seguida da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), 201 em 2023 e 78 em 24.

Gráfico 4 - Tipo de medida aplicada



FONTE: Pesquisa Direta CREAS - 2025

A análise dos dados de 2023 e 2024 evidencia que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Sobral são, em sua maioria, do gênero masculino, com idades entre 16 e 18 anos, baixa escolaridade e residentes em territórios de alta vulnerabilidade social.

Verifica-se um índice expressivo de reincidência e descumprimento das medidas, associado a fatores como uso de substâncias psicoativas, conflitos territoriais e situações de violência. Esses elementos reforçam a necessidade de ações intersetoriais articuladas e de políticas públicas integradas, voltadas à prevenção, proteção e promoção de oportunidades educacionais e profissionais, contribuindo para a inclusão social e a redução da reincidência entre adolescentes em atendimento socioeducativo.

16. Estratégias de Ação para a Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Com base no diagnóstico dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto no município de Sobral, nos anos de 2023 e 2024, foi elaborado, em parceria com o Conselho Gestor e em conformidade com as diretrizes do SINASE, um conjunto de estratégias organizadas em eixos temáticos. Essas ações serão implementadas ao longo de 10 anos, com o objetivo de assegurar a efetividade das medidas socioeducativas no processo de ressocialização dos adolescentes. O planejamento contempla a atuação integrada de uma equipe técnica multidisciplinar — composta por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e advogados — responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades propostas.

A seguir, apresenta-se o detalhamento das ações por eixo temático:

16.1. Eixo 1 – Governança do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas

O eixo da Governança busca estruturar e consolidar a gestão municipal das medidas socioeducativas. O objetivo central é desenvolver, implementar e aperfeiçoar mecanismos de coordenação, planejamento e articulação intersetorial, em consonância com os artigos 86 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A primeira ação refere-se à inscrição do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A meta é atingir 100% de inscrição até janeiro de 2027, garantindo legitimidade institucional. O acompanhamento será feito por meio de relatórios de gestão, fortalecendo a articulação entre as políticas de proteção social.

Outra ação estratégica é a atualização anual do Projeto Político Pedagógico (PPP), contemplando público, capacidade de atendimento, referenciais teórico- metodológicos, recursos humanos, financeiros e formas de monitoramento e avaliação. A meta é alcançar 100% de atualização, com verificação por relatórios de gestão. Isso assegura que a unidade esteja alinhada às demandas reais.

No campo da infraestrutura, prevê-se a disponibilização de espaços físicos e arquitetônicos apropriados, em pelo menos 80% das unidades, garantindo condições

dignas e adequadas para a execução pedagógica. O acompanhamento será feito por meio do Censo SUAS e do IDCREAS, tratando-se de uma ação permanente.

A implementação de Termos de Cooperação Técnica (TCT) entre instituições públicas como justiça, assistência social e Ministério Público visa garantir 100% de formalização até janeiro de 2027, verificada em relatórios de gestão. Essa medida amplia a cooperação institucional.

Outra meta é assegurar a articulação permanente com a Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública e demais órgãos, com vistas a agilizar encaminhamentos de adolescentes conforme a demanda. Essa ação, de caráter permanente, será verificada por meio de documentos do CREAS e participação em audiências concentradas.

A elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município, com conclusão até dezembro de 2025, é outra ação estruturante, verificada por meio de consultas aos documentos do CREAS. Esse plano garante coerência às políticas públicas.

Por fim, destaca-se a criação de um Comitê Gestor Intersetorial, com atuação prevista até dezembro de 2026, registrado em relatórios de gestão. Esse comitê será responsável por monitorar e avaliar continuamente as ações.

16.2. Eixo 2 – Qualificação do Sistema Socioeducativo

Este eixo está orientado pela busca da qualidade e efetividade das ações socioeducativas, conforme o artigo 112 do ECA e os princípios do SINASE. O foco está na padronização dos fluxos, na formação continuada dos profissionais e no cumprimento dos direitos dos adolescentes.

Uma das principais ações é a construção e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA), com acompanhamento sistemático das famílias. A meta é manter um PIA atualizado mensalmente, com verificação por meio dos prontuários da unidade CREAS.

O respeito aos prazos judiciais também é uma prioridade. Assim, a ação de priorizar os prazos de envio de relatórios, notas informativas e solicitações ao Judiciário tem como meta 100% de cumprimento, com monitoramento permanente nos prontuários do CREAS.

Outra medida é o registro obrigatório de acompanhamentos, encaminhamentos e atendimentos no Prontuário SUAS, com meta de 100% de execução. A verificação ocorrerá por meio de registros eletrônicos.

Além disso, prevê-se a oferta de atendimento jurídico especializado aos adolescentes e seus familiares, conforme a demanda. Essa ação, com prazo até dezembro de 2026 e caráter mensal, será comprovada por formulários de atendimento da unidade CREAS.

No campo da formação, está prevista a articulação com a Escola de Formação da Gestão do SUAS (EGSUAS/SEDHAS) para garantir uma formação por semestre destinada aos profissionais envolvidos, com verificação por frequência registrada em reuniões.

A integração com unidades de semiliberdade ou internação também está prevista, por meio da realização de uma ação mensal conjunta, com comprovação nos relatórios de gestão. Outra ação é a criação de fluxos e protocolos de atendimento das medidas socioeducativas, com meta de 100% de padronização até dezembro de 2026, registrada em relatórios de gestão.

Por fim, busca-se fortalecer a articulação com a Unidade de Gestão de Prevenção à Violência (UGP-PV) para acompanhamento de adolescentes, com reuniões mensais, registradas em atas de frequência.

16.3. Eixo 3 – Protagonismo e autonomia dos(as) adolescentes

Este eixo destaca a participação ativa dos adolescentes nas decisões e em todo o processo socioeducativo, conforme previsto no ECA (art. 100, inciso XII) e na Lei do SINASE (art. 35, VI). O protagonismo juvenil é essencial para fortalecer a corresponsabilidade, a autonomia e o exercício da cidadania.

Entre as ações previstas, destaca-se a realização de grupos mensais, com base na metodologia do SINASE, estabelecendo meta de duas reuniões por mês, cujo acompanhamento será feito por meio da frequência registrada.

A articulação com a Secretaria de Cultura possibilitará a oferta contínua de atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer, de acordo com as demandas apresentadas. A efetividade dessas ações será comprovada por relatórios de frequência.

Também está prevista a inserção de adolescentes em cursos e oficinas de arte e cultura, conforme a demanda. No campo da saúde, serão articuladas ações de prevenção voltadas à gravidez na adolescência, às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), etc.

Outra meta é a realização de círculos interativos de Cultura de Paz, fundamentados na Justiça Restaurativa, promovendo o diálogo e os valores sociais. Será realizada uma atividade mensal Todas as ações a serem desenvolvidas serão comprovadas através dos registros em RMA.

16.4. Eixo 4 – Fortalecimento das ações intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais

Este eixo propõe a articulação entre políticas públicas, programas, projetos, conselhos e sociedade civil, assegurando a prioridade absoluta dos adolescentes, conforme o art. 4º do ECA e o art. 35 do SINASE. O objetivo é ampliar parcerias, favorecer a reinserção escolar e social e garantir direitos.

Entre as parcerias previstas estão:

- Programa Primeiro Passo, do Governo do Estado do Ceará, para encaminhamento de adolescentes a vagas de estágio remunerado;
- CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), para inserção no mercado de trabalho.

Ambas terão início em janeiro de 2026, com execução mensal e comprovação por RMA.

Outra frente de ação envolve a articulação com a CREDE 6 e a Secretaria Municipal de Educação de Sobral, visando estratégias de reinserção e acompanhamento escolar. Também estão previstas reuniões bimestrais de sensibilização com profissionais da educação, registradas em relatórios de gestão.

Na área da saúde, destaca-se a parceria com a Atenção Primária, especialmente com os Centros de Saúde da Família e a PNAISARI, para o acompanhamento periódico das principais demandas dos adolescentes e de suas famílias, conforme a demanda registrada em RMA.

Por fim, será fortalecida a articulação com os CAPS e demais serviços de saúde, com foco na prevenção e tratamento da drogadição e da saúde mental, garantindo encaminhamentos adequados e registros em RMA.

EIXO 1: GOVERNANÇA DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS																	
OBJETIVO	AÇÃO	META														MODO DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
		INDICADOR	2025/2026	2026-2027	2027/2028	2028/2029	2029/2030	2030/2031	2031/2032	2032/2033	2030/2031	2031/2032	2032/2033	2033/2034	2034/2035		
"A ação de desenvolver, implementar e aperfeiçoar a gestão do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas fundamenta-se no que dispõe o art. 86 e o art. 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), que estabelecem a necessidade de políticas articuladas e programas específicos voltados ao atendimento socioeducativo de adolescentes."	Articular a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	100%														Relatório de Gestão	Janeiro de 2027
	Ataualizar o Projeto Político Pedagógico contemplando público, capacidade de atendimento, referencial teorico-metodológico, ações, atividades e recusos humanos e financeiros, monitoramento e avaliação.	100%														Relatório de Gestão	Realização Anual
	Dispor de Espaço Físico /Arquitetônico Apropriado Para o Desenvolvimento da Proposta Pedagógica Garantista.	80%														Censo SUAS/IDCREAS	Ação Permanente
	Implementação de Termo de Cooperação Técnica (TCT) para medidas socioeducativas entre instituições públicas (como órgãos de justiça, assistência social, prefeituras ou o	100%														Relatório de Gestão	Janeiro de 2027

	Ministério Público)																
	Articulação Permanente com a Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública e Outros Órgãos, visando agilidade e melhor encaminhamento dos Adolescentes de Acordo com a Demanda.	100%												Consulta aos Documentos da Unidade CREAS, Participação em Audiências Concentradas	Ação Permanente		
	Elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município	01 PLANO CONSTRUÍDO E ATUALIZADO												Consulta aos Documentos da Unidade CREAS	Dezembro de 2025		
	Articulação para Criação de Comitê Gestor Intersetorial Das Medidas.	01 COMITÊ EM ATUAÇÃO												Relatório de Gestão	Dezembro de 2026		
	EIXO 2 QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO																
OBJETIVO	**AÇÃO**	**META**													**MODO DE VERIFICAÇÃO**	**PRAZO**	
		INDICADOR	**2025/2026**	**2026-2027**	**2027/2028**	**2028/2029**	**2029/2030**	**2030/2031**	**2031/2032**	**2032/2033**	**2030/2031**	**2031/2032**	**2032/2033**	**2033/2034**	**2034/2035**		

"A qualificação do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas está em consonância com o disposto no art. 112 do ECA, bem como nos principios estabelecidos pelo art. 35 e art. 42 da Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012), que asseguram a efetividade, a individualização e a qualidade das ações associativas."	Construir e atualizar o Plano Indivial Acompanhamento de acordo com as normarivas do MDS, bem como o Registro Sistemático das ações realizadas com as famílias em instrumentais próprios.	01 PIA ATUALIZADO									Consulta aos Prontuário de Acompanhamento da Unidade CREAS	Mensal
	Priorizar os Prazos Estabelecidos Pelo Poder Judiciário Referênte ao Envio dos Relatórios de Acompanhamento, Notas Informativas e Solicitações Junto ao Poder Judiciário.	100%									Consulta ao Prontuário de Acompanhamento da Unidade CREAS	Ação Permanente
	Registrar no Prontuário SUAS Acompanhamento, Encaminhamentos e Atendimentos Realizados Pela Equipe da Medidas Socioeducativas.	100%									Consulta aos Prontuário Eletrônico SUAS	Ação Permanente
	Ofertar Atendimento Jurídico Especializado aos Adolescentes e Responsáveis Familiares Durante o Cumprimeto da Medida. De acordo com a demanda.	100%									Formulário de Atendimento da Unidade CREAS	Dezembro de 2026 Mensal
	Articular Com a Escola de Formação EGSUAS SEDHAS a Formação dos Profissionais Envolvidos no Acompanhamento das Medidas Socioeducativas.	01 FORMAÇÃO POR SEMESTRE									Frequência de Reunião	Semestral

	Realização de Ações Conjuntas Com as Unidades de Semiliberdade ou de Internação.	01 AÇÃO MENSAL										Frequência de Ação	Dezembro de 2026 Mensal
	Estabelecer Fluxos e Protocolos de Atendimentos As medidas Scioeducativas.	100%										Relatório de Gestão	Dezembro de 2026
	Fortalecer articulação com Unidade de Gestão de Prevenção à Violência (UGP-PV) para o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas moradores do território I e II.	01 REUNIÃO MENSAL										Frequência de Reunião	Mensal

EIXO 3. PROTAGONISMO E AUTONOMIA DOS(AS) ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS																	
OBJETIVO	**META**	**META**														**MODO DE VERIFICAÇÃO**	**PRAZO**
	AÇÃO	**INDICADOR**	**2025/2026**	**2026-2027**	**2027/2028**	**2028/2029**	**2029/2030**	**2030/2031**	**2031/2032**	**2032/2033**	**2030/2031**	**2031/2032**	**2032/2033**	**2033/2034**	**2034/2035**		
Incentivar a participação dos adolescentes e jovens em diferentes etapas do processo da ação socioeducativa, em consonância com o	Realização de Grupos Mensais de acordo com as metodologias da Lei nº12.594 SINASE.	2 REUNIÃO MENSAL														Frequência de Reunião	Mensal

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente no que dispõe o artigo 100, parágrafo único, inciso XII, que assegura a participação dos adolescentes nas decisões a eles pertinentes, e com a Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012), artigo 35, inciso VI, que garante a escuta e o protagonismo juvenil na execução das medidas socioeducativas. Dessa forma, busca-se fortalecer o protagonismo, a corresponsabilidade e a construção de trajetórias de autonomia e cidadania."	Articular com a Secretária de Cultura ações culturais,artísticas, esportivas e de lazer contínuas envolvendo os adolescentes e seus familiares.	ENCAMINHAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA										Frequência de Reunião	De acordo com a demanda
	Articular com a Secretária de Cultura encaminhamento para participação em cursos e oficinas voltadas para arte e cultura.	ENCAMINHAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA										RMA	De acordo com a demanda
	Articular com a rede ações de consciêntização e prevenção de gravidez na adolescencia, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Doenças Sexualmente Transmissíveis.	AÇÕES DE ACORDO COM A DEMANDA										RMA	De acordo com a demanda
	Realizar circulos interativos de Cultura de Paz com objetivo de promover o diálogo sobre valores e diretrizes com base na Justiça Restaurativa.	01 ATIVIDADE MENSAL										RMA	Mensal

	EIXO 4. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES INTERSETORIAIS, INTERGOVERNAMENTAIS E INTERINSTITUCIONAIS																
OBJETIVO	AÇÃO	META														MODO DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
		INDICADOR	2025/2026	2026-2027	2027/2028	2028/2029	2029/2030	2030/2031	2031/2032	2032/2033	2030/2031	2031/2032	2032/2033	2033/2034	2034/2035		
Articulação com as Secretarias Municipais, diferentes segmentos de governo, Conselhos de Direitos e Sociedade Civil para o compartilhamento de responsabilidades no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, assegurando a prioridade absoluta dos adolescentes, conforme o artigo 4º do ECA e os artigos 1º e 35 do SINASE..	Articulação com o Programa Primeiro Passo do Governo do Estado do Ceará para encaminhar jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas para vagas de estágio remunerado, de forma descentralizada, considerando a necessidade de garantir oportunidades equitativas para adolescentes em cumprimento de medida sodioeducativas, propõe-se que os programas e projetos priorizem o atendimento a este público. Para tanto, recomenda-se a instituição de um sistema de cotas, assegurando percentual de vagas destinadas especificamente a adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial, em cumprimento ao que	ENCAMINHAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA														RMA	Janeiro de 2026 Mensal

	dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preconiza a proteção integral e a **prioridade absoluta** dos direitos de crianças e adolescentes.											
	Articulação com CEE, (Centro de Integração Empresa-Escola),para encaminhar estudantes a empresas e órgãos públicos, oferecendo um programa de integração para o mercado de trabalho,de forma descentralizada, considerando a necessidade de garantir oportunidades equitativas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, propõe-se que os programas e projetos priorizem o atendimento a este público. Para tanto, recomenda-se a instituição de um sistema de cotas,	ENCAMINHAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA									RMA	Janeiro de 2026 Mensal

	assegurando percentual de vagas destinadas especificamente a adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial, em cumprimento ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preconiza a proteção integral e a **prioridade absoluta** dos direitos de crianças e adolescentes.											
	Fomentar com a CREDE 6 e Com a Secretária de Educação do Municipio de Sobral, de acordo com a demanda estratégias para a reinserção e acompanhamento na escola dos adolescentes em cumprimento de madida.	ENCAMINHAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA									RMA	Janeiro de 2026 Mensal
	Articulação com equipamentos de educação para sensibilização dos profissionais acerca do acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de Medida.	01 REUNIÃO BIMESTRAL									RMA	Janeiro de 2026 Mensal

	Realizar acompanhamento periódico das principais demandas de saúde dos adolescentes e seus familiares, a partir da articulação com a rede básica de saúde, enfatizando o papel dos Centros de Saúde da Família.	ENCAMINHAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA														RMA	Janeiro de 2026 Mensal
	Articular os diversos serviços e atendimentos intersetoriais voltados à prevenção e tratamento da drogadição e aos cuidados com a saúde mental do adolescente, com ênfase no papel dos Caps e da rede pública de saúde;	ENCAMINHAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA														RMA	Janeiro de 2026 Mensal

17. Conclusão

O Plano Decenal das Medidas Socioeducativas, estruturado em quatro eixos estratégicos, representa um compromisso institucional de médio e longo prazo voltado à garantia de direitos e à promoção da inclusão social dos adolescentes em conflito com a lei. Seu êxito depende de um esforço articulado entre as políticas públicas, os órgãos do sistema de justiça, a sociedade civil e a comunidade, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

O Plano Decenal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Sobral constitui uma iniciativa estratégica e integrada que busca assegurar a efetividade das medidas socioeducativas, promovendo a proteção, a ressocialização e a inclusão social dos adolescentes em conflito com a lei. Estruturado nos eixos de Governança, Qualificação do Sistema, Protagonismo e Autonomia dos Adolescentes, e Fortalecimento das Ações Intersetoriais, o plano visa articular políticas públicas e serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, justiça e comunidade, garantindo um acompanhamento contínuo, individualizado e humanizado.

A implementação do plano reforça a relevância das abordagens intersetoriais, da participação ativa dos adolescentes e de suas famílias, e da padronização dos processos técnicos e pedagógicos no âmbito do CREAS. Ao considerar as vulnerabilidades socioeconômicas e territoriais, o plano orienta ações adaptadas à realidade local, de modo a contribuir para a redução da reincidência, a valorização da cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O êxito do Plano Decenal depende do comprometimento institucional, da articulação permanente entre os diferentes atores públicos e sociais, e do monitoramento sistemático dos resultados. Com essa iniciativa, Sobral reafirma seu protagonismo na garantia dos direitos da criança e do adolescente, consolidando um modelo de atenção socioeducativa em meio aberto que alia prevenção, responsabilização e promoção de oportunidades. Assim, o município contribui para a construção de trajetórias de autonomia, protagonismo e inclusão social dos jovens atendidos, fortalecendo uma cultura de responsabilidade compartilhada e justiça social.